

Receber p/ publicação  
em: 26.01.15  
R. 1200

ESTADO DO TOCANTINS  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Fazendo uma cidade moderna para você.

## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0165/2015, anexo ao processo 165/2015, as solicitações 5971/5968/5933.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços no âmbito Municipal, cujo objeto é a **contratação futura, eventual e parcelada de Aquisição de Veículos Automotores**, novos (Zero Km), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Gurupi-TO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item critério de julgamento por **ITEM**, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

### 1. QUANTIFICAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Item	Discriminação	Unid.	Qtde
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, ano/modelo 2015/2015, motorização mínima 1.0, com potência mínima 76 CV e 999 CC, bicombustível (álcool/gasolina), direção hidráulica, AIR BAG, ABS, pneus 175X70 R14, transmissão tipo manual de 6 marchas, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura externa lisa, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Und	04

Item	Discriminação	Unid.	Qtde
02	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 0 (Zero) Km, de fabricação nacional, cabine simples, ano/modelo 2015/2015, motor mínimo de 1.6, potência mínima de 104 cv e 1598 CC, bicombustível (álcool/gasolina), 2 (duas) portas, freio dianteiro ventilado com ABS e freio traseiro a tambor com ABS, caçamba com trava e chave, rodas de liga leve com aro de 14", ar condicionado, direção hidráulica, trava de vidros e portas e alarme, AIR BAG ABS, retrovisor interno, retrovisor externo elétrico, desembaçador de vidro traseiro, protetor de carroceria e jogo de tapete, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, emplacado, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	Unid	01

### 2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Os veículos deverão ser entregues, sem ônus à Contratante, atendendo a todas as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão de uma solicitação acompanhada da nota de empenho, no do órgão solicitante, ou seja, na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Setor Parque das Acácias, neste Município de Gurupi/TO.

2.2 A contratada responsabilizar-se-á, à suas expensas, pelo fornecimento dos veículos no endereço indicado acima, sem nenhum custo oneroso para Contratante.

2.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos veículos fornecidos, obrigando-se a providenciar a substituição imediatamente e/ou reparar/corrigir, às suas expensas, os veículos que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.

2.4 A contratada deverá prestar esclarecimentos e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos bens solicitados, o qual atestará o fornecimento dos veículos, no verso da nota fiscal.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Prefeitura Municipal de Gurupi**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**



Fazendo uma cidade moderna para você.

2.5 Os veículos serão solicitados conforme a necessidade do órgão demandante, citado no item 1, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente e acompanhada da nota de empenho do respectivo órgão solicitante.

2.6 A fiscalização é exercida no interesse da administração, mas não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada veículo, desde que acompanhadas das respectivas Notas Fiscais que deverá estar atestadas pelo servidor responsável indicado pelo órgão gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. I, II, III, IV, e V da Lei nº 8.666/93.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência para com a contratante.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, nominalmente para cada Órgão Solicitante, com o nº do CNPJ correspondentes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, valor unitário e valor total, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão Presencial, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação da documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.

### **4. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

4.1 Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar a partir da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia de fábrica no caso em que for maior que a exigida. O atendimento para prestação decorrente da garantia terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do departamento solicitante junto à contratada, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.2 A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos novos (0 km – zero quilometro), em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas.

4.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

4.4 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina esta Intensão, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro zero quilometro e/ou novo, e em conformidade com os termos de garantia do veículo.

4.5 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelos departamentos responsáveis diretamente às empresas/concessionárias fornecedoras e deverão ser atendidos no menor espaço de tempo possível para a realização da solução do problema.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Prefeitura Municipal de Gurupi**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**



Fazendo uma cidade moderna para você.

**5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 5.1 Fornecer o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido pelo INMETRO quando da entrega do veículo.
- 5.2 Entregar os veículos com Manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- 5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.
- 5.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.5 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante.
- 5.6 Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 5.8 Colocar à disposição dos órgãos demandantes, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos veículos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.9 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência
- 5.10 Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, atendendo as especificações exigidas e devidamente emplacadas em nome do órgão solicitante.
- 5.11 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 5.12 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pelo contratante sem prévia autorização.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1 Exercer a fiscalização dos materiais/bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 6.3 Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Prefeitura Municipal de Gurupi**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**



Fazendo uma cidade moderna para você.

6.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

**7. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS**

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de apenas 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS:**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos **recursos específicos** consignados nas **dotações orçamentárias** vigentes, afetas aos Órgãos Solicitantes.

Gurupi, 12 de Janeiro de 2015.

  
Gerson Jose de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 011/2013